

## **BOLETIM 383**

**Brasília, 5 de julho de 2017**

### **Plenário do Senado aprova requerimento de urgência para votar desmonte da CLT: votação final deve acontecer dia 11, terça**

O plenário do Senado aprovou no início da noite desta terça-feira (4) o requerimento de urgência para o projeto de lei que trata da reforma trabalhista. O pedido teve 46 votos favoráveis e 19 contrários. Com isso, o projeto entra na pauta de votação da próxima terça-feira (11).

Mais cedo, os líderes partidários fecharam acordo de procedimento para que o texto da reforma seja discutido nas sessões desta quarta-feira (5) e quinta-feira (6). Com o requerimento de urgência, o projeto ganha prioridade na pauta de votações da Casa.

Na próxima terça, quando iniciarem a sessão para votação do projeto, os senadores deverão decidir qual texto será votado. Isso porque a reforma passou por três comissões. Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi aprovado parecer favorável do senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES), pela aprovação sem alterações em relação ao texto da Câmara. Um parecer semelhante, do senador Romero Jucá (PMDB-RR), também foi aprovado na Comissão de



Constituição e Justiça (CCJ). No entanto, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) foi aprovado voto em separado do senador Paulo Paim (PT-RS), pela rejeição integral do projeto.

Como líder do governo, Jucá já informou que apresentará requerimento pedindo que os senadores analisem, inicialmente, o relatório de Ferraço na CAE. Se ele for aprovado, os demais são considerados prejudicados e o projeto segue para sanção presidencial. O presidente Michel Temer, no entanto, teria fechado acordo com os senadores de que vetará seis pontos considerados polêmicos do projeto e editar uma medida provisória regulamentando essas lacunas.

**Outros requerimentos** - Foram aprovados ontem mais dois requerimentos de urgência, logo após o da reforma trabalhista. Também terão preferência na pauta da Casa os projetos que tratam da convalidação dos incentivos fiscais concedidos por estados e do cancelamento dos precatórios federais que foram pagos há mais de dois anos e não sacados pelos credores. A preferência para os três projetos foi acertada em reunião de líderes na tarde de ontem.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## Senador Paim destaca repúdio de sindicalistas à reforma trabalhista

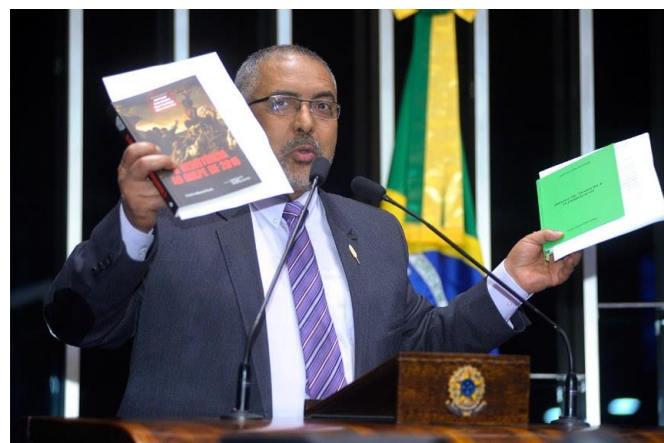
O senador Paulo Paim (PT-RS) afirmou em discurso, nesta terça-feira (4), que o Senado vai começar a debater a reforma trabalhista em um clima de instabilidade política, econômica e social. Paim lamentou ainda o fato de a proposta ser discutida em regime de urgência. Segundo ele, a pressa em votar o texto quebra um acordo entre os líderes partidários.

Paim ressaltou que a reforma é contra os interesses dos trabalhadores e apresentou um documento da Nova Central Sindical de Trabalhadores, que traz duras críticas ao projeto, ao Palácio do Planalto e ao Congresso por querer aprovar as novas regras.

Ainda de acordo com Paim, outras entidades sindicais de trabalhadores também repudiam a proposta.

**Favorecimento ao capital** - Ao comentar a tramitação da reforma trabalhista, o senador Paulo Paim (PT-RS) declarou em Plenário nesta terça-feira (4) que o conjunto de medidas é “truculento, pesado e desproporcional” de uma forma jamais vista desde a ditadura militar de 1964. Ele afirmou que as reformas foram elaboradas construídas para beneficiar os empresários e, citando as denúncias envolvendo o presidente Michel Temer e seus assessores, contestou a legitimidade do governo para apresentar tais propostas.

O senador disse acreditar que os deputados não leram o texto da reforma trabalhista quando o aprovaram, e lamentou a



aprovação do regime de urgência na tramitação da proposta no Senado. Paulo Paim cobrou uma análise apurada do texto, sob pena de o Senado abrir mão de seu papel de legislar.

- O Senado deu uma de Pôncio Pilatos: 'Não sei, não li, não vi, mas voto a favor'. É mais ou menos isto, porque é impossível que em um projeto dessa grandeza os Senadores não possam mudar uma vírgula, um ponto - disse o senador.

Paim afirmou que o texto “arrasa” a Justiça do Trabalho, reduz o poder fiscalizador dos sindicatos e expõe mulheres gestantes ao trabalho em áreas insalubres, além de retirar outros direitos dos trabalhadores que foram conquistados em décadas de luta.

*Fonte: Agência Senado*



## Presidente da CSB desfiliase do PMDB e renuncia à presidência do Núcleo Nacional do partido

*Após mais de 30 anos de militância peemedebista e integrante de lutas históricas para o processo democrático do país, o paulista Antonio Neto, comunica, nesta terça-feira (4) sua desfiliação do PMDB. Neto fundamenta sua decisão, principalmente, por se declarar contrário às reformas em curso no Congresso (previdenciária e em especial a trabalhista), conduzidas pelo governo Michel Temer e apoiadas por grande parte dos parlamentares do PMDB.*

Em carta protocolada ao presidente do PMDB, Romero Jucá, Neto, também presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB), afirma “que não há como “permanecer filiado ao Partido que, sob o comando de uma pequena cúpula, que afronta o programa partidário; ignora os anseios e a vontade do povo; promove a destruição da Constituição de 1988; enxovalha a democracia duramente conquistada; desrespeita e desmoraliza os Poderes da República; rasga os direitos trabalhistas e sociais; avilta os direitos previdenciários e enterra os sonhos da construção de uma Nação mais justa e igualitária.”

No documento, o presidente da CSB revisita importantes momentos de protagonismo do PMDB na política brasileira até a “crise institucional atual”. Ressalta que, “por meio um processo parlamentar e da deposição da

presidente eleita democraticamente, o PMDB chegou à Presidência da República.

Mas a proposta de uma conciliação e diálogo não durou muito. “Tão logo esquentaram a cadeira, uma pequena corte palaciana, por interesses e conchavos impublicáveis, até mesmo por sobrevivência indulgente, passou a atuar como tropa de choque de uma casta improdutiva e estúpida, que quer impor ao Brasil a ampliação da exploração do homem sobre o homem, implodindo a economia do País e o jogando no caos social, que envergonha todo e qualquer cidadão que tenha o mínimo de sensibilidade”, desabafa.

**Ausência de compromisso** - Neto repudia a ausência de compromisso do PMDB com uma agenda de direitos sociais dos trabalhadores, fruto da deterioração das posições do partido, sem levar em consideração o regimento interno da sigla e seu programa interno. “Para atender aos interesses de grandes grupos econômicos e do setor financeiro, impôs ao Parlamento e à sociedade brasileira uma reforma previdenciária e trabalhista que devasta por completo todo e qualquer direito dos trabalhadores.”

E chama atenção também para o descrédito que Congresso brasileiro obtém, ao abrir mão de legislar. “Digna de governos autoritários, diante da majoritária repulsa do povo brasileiro, o governo tenta aprovar tais medidas, expondo o parlamento brasileiro a um vexatório papel de subscritor de deletérias alterações legislativas, que causarão sofrimento, fome, desregulamentação do mercado de trabalho e até mesmo o óbito político de muitos que seguirão cegamente o caminho do abismo.”

*Fonte: Diap*



## Parcelas rescisórias não podem ser parceladas nem por acordo entre patrão e empregado

O pagamento das verbas rescisórias deverá ser feito até o primeiro dia útil seguinte ao término do contrato ou até dez dias depois da data dispensa (nesse último caso, quando não cumprido aviso prévio). É o que dispõe o artigo 477, § 6º, da CLT e, tratando-se de norma de ordem pública que estabelece direito indisponível do trabalhador, seu cumprimento é obrigatório. Por isso, não é válido acordo entre patrão e empregado que estabeleça o pagamento das verbas rescisórias de forma parcelada. Com esses fundamentos, o juiz da Vara do Trabalho de Pirapora-MG, Júlio Correa de Melo Neto, acolheu o pedido de um trabalhador para condenar sua ex-empregadora a pagar a ele a multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, em razão do atraso no pagamento das verbas rescisórias.

Em defesa, a ex-empregadora sustentou que paralisou suas atividades e teve que suspender os contratos de trabalho de seus empregados, não tendo condições de pagar as verbas rescisórias do reclamante, mas que honrou os direitos trabalhistas de seus empregados no decorrer dos contratos. Por fim, acrescentou que firmou um acordo com o reclamante para parcelamento das verbas rescisórias.

O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) registrou a concessão do aviso prévio e o afastamento do reclamante em 19.06.2015, com a homologação da rescisão

apenas em 06.07.2015. Por uma ressalva no TRCT, o juiz pode notar que, de fato, houve um “acordo” entre patrão e empregado postergando o pagamento integral das verbas rescisórias, que seria feito de forma parcelada. Mas, segundo o magistrado, esse acordo não tem validade, pois as regras dispostas no artigo 477 da CLT são de ordem pública e de caráter imperativo, além de tratar de direito indisponível do trabalhador. Assim, as partes não podem convencionar sobre o prazo e a forma de pagamento das parcelas rescisórias. Em outras palavras: Patrão e empregado não podem mudar o prazo que está determinado no artigo 477 da CLT e o pagamento parcelado das verbas rescisórias, mesmo que previsto em acordo celebrado entre ambos, é considerado fora do prazo.

Portanto, o juiz acolheu o pedido do trabalhador e condenou a empresa ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, CLT, no valor de um salário-base do empregado. Processo: PJe: 0010286-50.2016.5.03.0072 (RTOrd)

*Fonte: TRT3*

## Na dispensa sem justa causa, salário maternidade é devido pelo empregador

A Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu, por unanimidade, reformar a sentença que havia condenado o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar à autora, A.M., o salário maternidade referente ao período de 120 dias, incluídos os 28 dias anteriores ao nascimento de



seu filho, e o período restante posterior a esta data, devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, e acrescido de juros de mora, desde a citação, até o efetivo pagamento.

O juízo de primeiro grau concluiu que, tendo havido acordo para a saída da autora da empresa durante a gestação, o caso se amolda à hipótese de pedido de demissão, sendo o salário maternidade de responsabilidade da autarquia previdenciária. Em contrapartida, o INSS sustentou em seu recurso que, tendo ocorrido dispensa sem justa causa, o benefício deve ser pago pelo empregador, tendo em vista a estabilidade no emprego da gestante.

No TRF2, o relator do processo, desembargador federal Antonio Ivan Athié, entendeu que, apesar de a autora afirmar que “fez acordo” com a empresa, formalmente ocorreu sua dispensa sem justa causa, o que é vedado durante a gravidez, por força do artigo 10, II, b, do ADCT da Constituição Federal de 1988. “Nesse diapasão, tem razão o INSS ao alegar que, na presente hipótese, a responsabilidade pelo pagamento do salário maternidade é do empregador, e não da Autarquia Previdenciária”, concluiu. Processo: 0021188-08.2015.4.02.9999

*Fonte: TRF2*

### **AGENDA DO PRESIDENTE**

#### **FRANCISCO CHAGAS COSTA – MAZINHO**

Participa, hoje (5) e amanhã (6), em Goiânia (GO), de reuniões com representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário dos Estados de Goiás, Distrito Federal e Tocantins - FETICOM, presidida pelo companheiro Patrocínio Braz Concentino. Na pauta, assuntos de interesse da categoria.

### **BOLETIM DA CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

***Francisco Chagas Costa – Mazinho***

Secretário para Assuntos de Comunicação

***Luis Carneiro Rocha***

Redação e Edição

***Instituto Dois Candangos (DF)***